



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 636/2019,

de 18 de julho de 2019.

**“Cria A Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas de Nível Fundamental no Âmbito do Município de Palhano e dá outras providências. “**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Todas as Escolas de Ensino Fundamental da rede pública do município realizarão, em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada Semana do Empreendedorismo.

**Art.2º** - A atividade escolar aludida no art. 1º terá duração de 1(uma) semana e objetivará ministrar conhecimentos relativos a matéria não constantes no currículo obrigatório, tais como: Empreendedores, entre outras.

**Art.3º** - A semana do empreendedorismo fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para participação dos pais de alunos, a Empresas de pequeno, médio e grande porte, além da comunidade em geral.

**Art.4º** - As matérias, durante a semana do empreendedorismo, poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visitas, projeções de data show, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

Parágrafo Único: Os convidados pela Secretaria municipal de Educação para ministrar as matérias da semana do empreendedorismo deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

**Art. 5º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para a execução deste programa poderão ser oriundos do imposto predial e territorial urbano (IPTU).

**Art. 7º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:941D34C3

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 636/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

“Cria A Semana do Empreendedorismo nas Escolas Públicas de Nível Fundamental no Âmbito do Município de Palhano e dá outras providências.”

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Todas as Escolas de Ensino Fundamental da rede pública do município realizarão, em período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, a atividade denominada Semana do Empreendedorismo.

**Art.2º** - A atividade escolar aludida no art. 1º terá duração de 1(uma) semana e objetivará ministrar conhecimentos relativos a matéria não constantes no currículo obrigatório, tais como: Empreendedores, entre outras.

**Art.3º** - A semana do empreendedorismo fará parte, anualmente, do calendário escolar e deverá ser aberta para participação dos pais de alunos, a Empresas de pequeno, médio e grande porte, além da comunidade em geral.

**Art.4º** - As matérias, durante a semana do empreendedorismo, poderão ser ministradas sob a forma de seminários, palestras, exposições-visitas, projeções de data show, filmes ou qualquer outra forma não convencional.

**Parágrafo Único:** Os convidados pela Secretaria municipal de Educação para ministrar as matérias da semana do empreendedorismo deverão possuir comprovado nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

**Art. 5º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:CEB1A448

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/2019-GAB**

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

**Art. 1º.** Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, Prefeito, matrícula nº 121447-0, 01 (uma) diária(s), no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, Ceará, no(s) dia(s) 19 do corrente mês, para tratar na FUNASA de assuntos relacionados com o Convênio TC/PAC nº 217/2012.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 15 de julho de 2019

**EDINARDO SALES PINHEIRO**  
Ordenador de Despesas do FG

**Publicado por:**  
José Erenilson Firmino de Sousa  
Código Identificador:727BDEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2019.07.09.02**

**AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2019.07.09.02**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE, através da Secretaria de Assistência Social do Município, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 2019.07.09.02 cujo objeto é: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Habitacionais para o controle de Doença de Chagas, na zona rural do município, através do Convênio nº 25100017517201797, firmado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE, antes marcada para o dia 26 de julho de 2019, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA conforme descrição abaixo: Nova Entrega dos Envelopes: 09:00h do dia 13/08/2019**, por motivos de ordem administrativa. O edital encontra-se disponível no mesmo local anterior, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Piquet Carneiro, 25 de julho de 2019.

**JEOVANO PAES MONTE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima  
Código Identificador:BBE5E8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 2019.07.09.01**

**AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2019.07.09.01**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CE, através da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços nº 2019.07.09.01 cujo objeto é: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na sede e nos distritos do município, através do Convênio nº 25100017155201734 firmado entre a FUNASA e o Município de Piquet Carneiro-CE, antes marcada para o dia 25 de julho de 2019, às 09:00 horas, fica **PRORROGADA conforme descrição abaixo: Nova Entrega dos Envelopes: 09:00h do dia 12/08/2019**, por motivos de ordem administrativa. O edital encontra-se disponível no mesmo local anterior, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Piquet Carneiro, 25 de julho de 2019.

**JEOVANO PAES MONTE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.